



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

OF. GAB. Nº 943

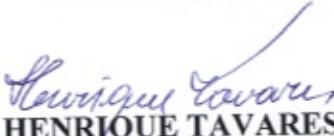
Guaíba, 03 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o **"Projeto de Lei nº 106/2015"** que **"Autoriza o Poder Executivo a receber do Estado do Rio Grande do Sul a doação de 8(oito) lotes urbanos mediante a quitação de tributos pendentes."**

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio dessa Casa Legislativa, despedimo-nos.

Atenciosamente


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. LUÍS ERNANI ALVES
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 106/2015

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 106/2015** que **“Autoriza o Poder Executivo a receber do Estado do Rio Grande do Sul a doação de 8(oito) lotes urbanos mediante a quitação de tributos pendentes.”**

O projeto de lei ora encaminhado à apreciação dessa Egrégia Casa tem por objetivo buscar autorização legislativa para que o Poder Executivo possa receber a título de doação do Estado do Rio Grande do Sul, os lotes descritos no presente Projeto de Lei, a fim de manter e ampliar a creche Três Patinhos, bem como manter também a Associação dos Moradores da vila São Jorge, que se encontra edificada sobre os lotes nº 22 e 23 com frente para a Rua Sertão Santana, e a creche Três Patinhos, nos lotes nº 09 a 12, com frente para a Rua Mariana Pimentel.

Ressalta-se que, o Município e a Associação dos Moradores ingressaram com processo administrativo junto ao Governo do Estado do RS para a obtenção da propriedade dos imóveis, através dos processos nº 001473-22.00/15-6 e 001892-32.00/14-5, respectivamente, solicitando ao Estado que procedesse a doação de 8 (oito) lotes urbanos, onde atualmente se encontram estabelecidos a creche Três Patinhos e a Associação de Moradores, para posteriormente fracioná-los, transformando-os em propriedades distintas e destinadas à utilização pela Creche e pela Associação, uma vez que as áreas em questão, são contíguas.

De tal sorte que a referida doação foi autorizada pelo Estado do Rio Grande do Sul e será recebida pelo Poder Executivo, por quitação de tributos pendentes, regularizando uma situação fática de muitos anos.



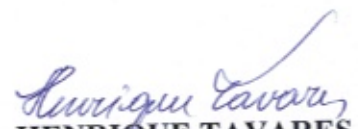


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

Assim, o presente Projeto atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de dezembro de 2015.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 106, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a receber do Estado do Rio Grande do Sul a doação de 8(oito) lotes urbanos mediante a quitação de tributos pendentes

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber do estado do Rio Grande do Sul, a título de doação e mediante quitação dos tributos pendentes, 08(oito) lotes urbanos, devidamente registrados no Ofício Imobiliário desta Comarca, no Livro nº 02, Registro Geral, situados no Loteamento Vila São Jorge, Bairro Passo Fundo, com as medidas e confrontações seguintes:

MATRÍCULA Nº 46.682: Lote nº 09 (nove) da quadra "G" do Loteamento "Vila São Jorge" zona urbana desta cidade de Guaíba, no quarteirão formado pelas Ruas "A", "O", "N", "L", e Terra de Laita Motta Magno, com 147,00 metros quadrados de área 62,00 metros de esquina formada por Terra de Laita Motta Magno e rua L, fazendo frente ao OESTE em 7,00 metros com rua L aos fundos em 21,00 metros com o lote 10; e a esquerda ao NORTE de frente a fundos em 21,00 metros com o lote 08.

MATRÍCULA Nº 46.683: Lote nº 10 (dez) da quadra "G" do Loteamento "Vila São Jorge" zona urbana desta cidade de Guaíba, no quarteirão formado pelas Ruas "A", "O", "N", "L", e Terra de Laita Motta Magno, com 147,00 metros quadrados de área 42,00 metros de esquina formada pelas ruas A e rua L, fazendo frente ao OESTE em 7,00 metros com rua L aos fundos em 21,00 metros com o lote 11; e a esquerda ao NORTE de frente a fundos em 21,00 metros com o lote 09.

MATRÍCULA Nº 46.684: Lote nº 11 (onze) da quadra "G" do Loteamento "Vila São Jorge" zona urbana desta cidade de Guaíba, no quarteirão formado pelas Ruas "A", "O", "N", "L", e Terra de Laita Motta Magno, com 147,00 metros quadrados de área 35,00 metros de esquina formada pelas ruas A e rua L, fazendo frente ao OESTE em 7,00 metros com rua L aos fundos em 21,00 metros com o lote 12; e a esquerda ao NORTE de frente a fundos em 21,00 metros com o lote 10.

MATRÍCULA Nº 46.685: Lote nº 12 (doze) da quadra "G" do Loteamento "Vila São Jorge" zona urbana desta cidade de Guaíba, no quarteirão formado pelas Ruas "A", "O", "N", "L", e Terra de Laita Motta Magno, com 147,00 metros quadrados de área 28,00 metros de esquina formada pelas ruas A e rua L, fazendo frente ao OESTE em 7,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

metros com rua L aos fundos em 21,00 metros com o lote 11; e a esquerda ao NORTE de frente a fundos em 21,00 metros com o lote 13.

MATRICULA 46.694: Lote nº 21 (vinte e um) da quadra "G", do Loteamento " Vila São Jorge ", área urbana desta cidade de Guaíba, no quarteirão formado pelas ruas "A", "O", "N" "L" Terra de Laita Motta Magno, com 147,00 metros quadrados de área, 28,00 metros da esquina formada pelas ruas A e rua N, fazendo frente ao Leste em 7,00 metros com rua N aos fundos ao OESTE em 7,00 metros confrontando com o lote 12; a direita ao NORTE de frente aos fundos em 21,00 metros quadrados com o lote 22; ao SUL de frente a fundos em 21,00 metros quadrados com o lote 20.

MATRICULA 46.695: Lote nº 22 (vinte e dois) da quadra "G", do Loteamento "Vila São Jorge", área urbana desta cidade de Guaíba, no quarteirão formado pelas ruas "A", "O", "N" "L" e Terra de Laita Motta Magno, com 147,00 metros quadrados de área, 35,00 metros da esquina formada pelas ruas A e rua N, fazendo frente ao LESTE em 7,00 metros com rua N aos fundos ao OESTE em 7,00 metros confrontando com o lote 11; a direita ao NORTE de frente aos fundos em 21,00 metros quadrados com o lote 23, ao SUL de frente a fundos em 21,00 metros quadrados com o lote 21.

MATRICULA 46.696: Lote nº 23 (vinte e três) da quadra "G", do Loteamento "Vila São Jorge", área urbana desta cidade de Guaíba, no quarteirão formado pelas ruas "A", "O", "N" "L" e Terra de Laita Motta Magno, com 147,00 metros quadrados de área, 42,00 metros da esquina formada por rua A e rua N, fazendo frente ao LESTE em 7,00 metros com rua O aos fundos ao OESTE em 7,00 metros confrontando com o lote 10; a direita ao NORTE de frente aos fundos em 21,00 metros quadrados com o lote 23, ao SUL de frente a fundos em 21,00 metros quadrados com o lote 22.

MATRICULA 46.697: Lote nº 24 (vinte e quatro) da quadra "G", do Loteamento " Vila São Jorge ", área urbana desta cidade de Guaíba, no quarteirão formado pelas ruas "A", "O", "N" "L" e Terra de Laita Motta Magno, com 147,00 metros quadrados de área, 48,00 metros da esquina formada por rua A e rua N, fazendo frente ao LESTE em 7,00 metros com rua O aos fundos ao OESTE em 7,00 metros confrontando com o lote 09; a direita ao NORTE de frente aos fundos em 21,00 metros quadrados com o lote 24, ao SUL de frente a fundos em 21,00 metros quadrados com o lote 23".





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

